



PROCESSO Nº 177/18

PROTOCOLO Nº 14.934.294-0

DATA: 20/11/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 199/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ENERGIA ATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 95/18 – Sued/Seed, de 31/01/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Energia Ativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Energia Ativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº 1905, município de Curitiba, é mantido por Sandra do Rocio Dudek. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1860/17, de 27/04/17, pelo prazo de dez anos, de 23/11/17 a 23/11/27. (fl. 169)

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 202/06, de 03/02/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 74/08, de 08/01/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 6395/14, de 03/12/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 823/14, de 05/11/14, pelo prazo de cinco anos, 08/01/13 a 08/01/18. (fls. 152, 156 e 162)



PROCESSO Nº 177/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 654/17, de 12/12/17, do NRE de Curitiba, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 12/12/17 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 151, 179 a 191)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 201/18-CEF/Seed, de 22/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 193 e 194)

Ao processo foram apensados o Quadro de Avaliação Interna do Curso, a justificativa quanto ao atraso na solicitação do pedido de renovação de reconhecimento e informações quanto aos Relatórios Finais (fls. 197 a 201).

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Indicação de melhorias efetuadas no período de realização do curso:

- manutenção da propriedade do prédio e instalação, bem como pinturas das dependências, troca de vidros, de telas aramadas, consertos de brinquedos pedagógicos, substituição de mobiliário e reparos nas dependências sanitárias;
- colocação de câmeras de segurança;
- atualização de acervo da biblioteca;
- aquisição de material para o laboratório;
- aquisição de programas lúdicos para o laboratório de informática;
- criação de hortas de verduras e legumes;
- melhorias na acessibilidade do Colégio, construção de estacionamento para 16 veículos (...).

Laboratório de Biologia, Física e Química com 35 m². Está devidamente equipado com recursos didáticos referentes a mapas para Ciências e Biologia, vidrarias e equipamentos, reagentes, bancada, banquetas, tanque e lavatório. Possui material didático para aulas práticas e desenvolvimento das atividades.



PROCESSO Nº 177/18

Biblioteca com 48 m². A biblioteca está sendo constantemente atualizada. Possui dicionários, periódicos (jornais e revistas), documentários, enciclopédias, atlas, gramáticas, catálogos, livros de arte, paradidáticos, coleções para apoio do professor (...).

Laboratório de Informática com 48 m². O laboratório de informática atende alunos no período matutino e vespertino, sendo disponibilizados 33 computadores (...).

Espaço para Educação Física:

O Colégio conta com duas quadras cobertas e uma descoberta (...).

Acessibilidade: O Colégio possui rampas de acesso, conforme legislação vigente. Existe sanitário adaptado.

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

O Certificado de Vistoria nº 3.1.01.17.0000952766-72, expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, datado de 29/03/2017, com validade até 16/03/18 (...).

A Licença Sanitária expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba (...) datada de 27/09/2017, com validade até 27/09/2018 (...).

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl. 199, abaixo descrito:

ANO	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTESEGRESSOS					
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	
SÉRIE																										
ETAPA																										
MÓDULO																										
**	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
1ªEMA	29	26	32	44	45	*	*	*	*	*	05	01	04	03	*	02	*	03	05	*	22	25	25	36	45	
1ªEMB	*	25	34	*	*	*	*	*	*	*	*	*	06	03	*	*	02	*	*	*	*	17	28	*	*	
2ªEMA	36	40	49	25	*	*	*	01	01	*	3	*	1*	*	*	2	3	*	*	*	31	37	47	24	**	
2ªEMB	*	*	**	25	*	*	*	*	3	*	*	*	*	**	*	*	*	*	*	*	*	*	*	22	**	
3ªEM	31	31	39	36	44	*	*	*	*	*	*	*	2	*	*	*	*	*	*	*	31	31	39	34	44	

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/12/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 16/03/18, com o processo em trâmite.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no encaminhamento da solicitação da renovação do reconhecimento do curso ocorreu pela “construção de estacionamento e canaleta de embarque e desembarque”, bem como “necessitou da visita do Corpo de Bombeiros” (fl. 200), porém contraria o disposto no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 177/18

Ressalta-se que consta no Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais mencionados à folha 178 do processo que os referidos Relatórios dos anos de 2012, 2014, 2015 e 2016 encontram-se não validados, porém o Setor de Estrutura e Funcionamento alertou a direção da instituição de ensino sobre a urgência das correções e devolução para a Coordenação de Documentação Escolar/CDE. (fl. 201)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 175, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, que os recursos humanos, os equipamentos e os materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica atendem ao disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Energia Ativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido por Sandra do Rocio Dudek, pelo prazo de cinco anos, de 08/01/18 a 08/01/23, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

O NRE de Curitiba deverá orientar a instituição de ensino quanto ao correto preenchimento dos documentos oficiais, para não causar irregularidade na vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino:

a) deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) sanar de imediato as pendências quanto aos Relatórios Finais de modo a validá-los no Sistema de Registro Escolar, condição para a próxima renovação de reconhecimento do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 177/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP